
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2026 - GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre Decisão Homologatória de comissão de processo administrativo disciplinar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 218 da Lei Municipal nº 423/2001;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 378/2026-GP, composta pelos servidores Edvaldo Dantas de Medeiros (Presidente), Maria Lucineide Dantas de Carvalho e Maria de Fátima Soares Silva, concluiu regularmente a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 5099/2026, instaurado para apurar a prática de 61 (sessenta e uma) faltas injustificadas pelo servidor JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 1065, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, no período de 16/09/2025 a 15/03/2026;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao indiciado o contraditório e a ampla defesa, com apresentação de defesa escrita por advogada constituída, sem prejuízo ao regular andamento do feito;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante em 22 de julho de 2026, que concluiu pelo reconhecimento da infração disciplinar de falta de assiduidade, nos termos do art. 195, § 1º, da Lei Municipal nº 423/2001, e propôs a aplicação da pena de advertência, cumulada com determinações de caráter corretivo;

CONSIDERANDO que as conclusões da Comissão Processante encontram-se devidamente fundamentadas nos autos, notadamente quanto à ausência de cobertura documental para as faltas apuradas — em especial as 51 (cinquenta e uma) faltas ocorridas entre 16/09/2025 e 31/12/2025, correspondentes a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do total apurado, sem qualquer atestado médico correspondente — e quanto à dosimetria da pena, que afastou fundamentadamente a suspensão disciplinar (por representar, nas circunstâncias do caso, medida contraproducente) e a multa (por incidir sobre fato já objeto de desconto em folha), optando pela advertência cumulada com medidas corretivas específicas;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 5099/2026, acolhendo integralmente suas conclusões.

Art. 2º RECONHECER a prática, pelo servidor JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA, matrícula nº 1065, da infração disciplinar de falta de assiduidade, nos termos do art. 195, § 1º, da Lei Municipal nº 423/2001.

Art. 3º APLICAR ao servidor a pena de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 423/2001.

Art. 4º DETERMINAR o retorno imediato do servidor ao efetivo exercício das atribuições de seu cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, caso esteja, por qualquer motivo,

desempenhando função diversa daquela para a qual foi nomeado e permanece investido.

Art. 5º DETERMINAR o abatimento do período de férias do servidor, referente ao período aquisitivo em que se compreendem as faltas injustificadas ora apuradas, para o patamar mínimo de **12 (doze) dias**, nos termos do art. 105, inciso IV, da Lei Municipal nº 423/2001.

Art. 6º Dê-se ciência ao servidor indiciado, nos termos do art. 219 da Lei Municipal nº 423/2001, ficando assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo legal.

Art. 7º Encaminhe-se cópia do presente despacho ao Setor de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para as providências e anotações funcionais cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:489F065F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2026. Edição 3851

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>